

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.584, DE 2007

Acrescenta o inciso VIII ao art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para impedir a doação de bens à administração pública por pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à sua fiscalização.

Autor: Deputado WALTER BRITO NETO

Relator: Deputado CLÁUDIO MAGRÃO

I - RELATÓRIO

O projeto sob análise objetiva vedar a doação de bens ou a prestação de serviços a título gratuito à administração pública, por parte de pessoa jurídica sujeita à fiscalização do ente estatal beneficiário. Na opinião do ilustre autor, essa espécie de operação precisa ser evitada “pois coloca em risco a necessária isenção com que o órgão deve atuar”.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa é meritória e merece acolhimento. É de fato no mínimo constrangedora a relação visada pelo projeto que se examina. A ação fiscalizadora do ente estatal pode de fato sofrer inibições quando afeta instituição ou entidade que estabelece, por ato unilateral, um sentimento de gratidão em

D21FEDF607

relação à autoridade pública a cuja fiscalização se sujeita.

Destarte, com os elogios de estilo ao caráter oportuno da medida legislativa sugerida, vota-se pela aprovação integral do projeto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputado CLÁUDIO MAGRÃO
Relator

D21FEDF607

2008_5528_Cláudio Magrão

D21FEDF607 | 